

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90087/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DAS POLTRONAS E PAINÉIS DAS PAREDES REVESTIDOS EM TECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA O TEATRO SÍLVIO BARBATO, SITUADO NA UPS PRESIDENTE DUTRA.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de questionamento encaminhado por e-mail em 09/08/2024, às 16h12min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento: CONTESTAÇÃO - ITEM 14.3 Parágrafo letra “E”

Solicitam o aceite do certificado solicitado do fabricante da matéria prima. Ele é responsável por todo processo de retirada e preparo da madeira para distribuição no mercado local. O FSC é o Conselho de Manejo Florestal ou Conselho de Gestão Florestal, ou seja, certificam os processos até a chegada da madeira para distribuição.

Diante do exposto e com o objetivo de ampliar a participação de pequenas e micro-empresas solicitamos a apresentação do certificado do fabricante e distribuidor.

“e) certificado de procedência da madeira: para os produtos substituídos derivados de madeira, será exigida a apresentação do certificado de cadeia custódia (COC) - FSC emitido por instituições certificadoras, em nome do licitante arrematante. Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima utilizada na produção ou de terceiros; e”

Como exemplo as principais indústrias de madeira como Duratex e Eucatex e Madeiras do Brasil.

Contando com o entendimento dessa conceituada empresa, ficamos á disposição para dúvidas e esclarecimentos necessários.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que quanto ao Certificado de Cadeia de Custódia, o argumento não deve prosperar, pois o revendedor poderá sim obter o Certificado de Cadeia, caso opte por programas de recompensa, conforme exposto no site do certificador *Forest Stewardship Council*, disponível para acesso em: <https://br.fsc.org/br-pt/tipos-de-certificacao/cadeia-de-custodia>.

“O objetivo é que os materiais e produtos FSC sejam verificados em todas as etapas para que os clientes que comprem produtos com a etiqueta do FSC tenham mais segurança de que estão contribuindo com um manejo florestal responsável.

E quem pode ter a certificação FSC de Cadeia de Custódia?

Toda organização que:

Venda produtos certificados FSC com declarações nos documentos de venda.

Rotule produtos com o selo FSC.

Fabrique ou altere a composição ou a integridade dos produtos vendidos com declarações FSC.

Promova produtos certificados FSC, exceto produtos acabados” (grifo nosso).

Neste sentido não há empecilho para que o revendedor também possa emitir o certificado de cadeia, na modalidade de venda.

A exigência está em conformidade com o previsto no Art. 2ª, inciso II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, na qual determina: “II – estímulo sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social”.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **15/08/2024**, às 10h, no portal ComprasGov (www.gov.br/compras).

Giselly Oliveira de Amorim
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Sesc-AR/DF